



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000097

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/03/31000097

Número / Ano	000097/2022
Data / Horário	31/03/2022 - 10:00:33
Ementa	Indica que seja criado o Programa Recuperar
Autor	Sandro Daumas
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	3
Número da Matéria	49
Emitido por	sapladm



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 49/2022

Autor: Sandro de Oliveira Daumas

Indico a V. Ex^a., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a presente indicação, objetivando que seja criado o Programa Recuperar, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal, que sofreram com a defasagem de ensino gerado pela pandemia da Covid-19, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica criado e instituído o Programa Recuperar, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de Conceição de Macabu.

Art. 2º O Programa Recuperar terá como objetivos: I - recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionada pelo distanciamento social da escola devido à pandemia de covid-19; II - oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para alavancar os seus estudos e fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes; III - oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem.

Parágrafo único. O Programa Recuperar atenderá prioritariamente aos alunos dos 5º e 9º anos, podendo ser oferecido aos demais alunos do ensino fundamental, conforme a necessidade verificada pela Secretaria de Educação.

Art. 3º O desenvolvimento das aulas do Programa Recuperar ocorrerá, no ensino fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.



Art. 4º A Secretaria de Educação regulamentará o Programa Recuperar por meio de portaria.

Art. 5º Fica autorizada a realização de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar e instituir o Programa Recuperar, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de Conceição de Macabu.

A proposta visa recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionada pelo distanciamento social da escola devido a pandemia de covid19 e oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para alavancar os seus estudos, sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem, além de fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes.

É importante mencionar que a Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe em seu artigo 24, inciso V, alínea "e", sobre a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador Sandro de Oliveira Daumas

Além disso, cabe destacar que todos os componentes curriculares são importantes, mas que dependem especialmente dos conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática para balizar a compreensão e interpretação de textos, a resolução de problemas e o raciocínio lógico. Nesse sentido, o Programa Recuperar oferecerá prioritariamente aulas semanais de Língua Portuguesa e Matemática para grupos de alunos dos 5º e 9º anos, podendo ser estendido aos demais alunos do ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de Conceição de Macabu.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exmº. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 29 de março de 2022.



Sandro de Oliveira Daumas

Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 69/2022
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu/RJ, 05 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Prefeito de Conceição de Macabu
Senhor Valmir Tavares Lessa

Exmº Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência a INDICAÇÃO LEGISLATIVA nº 49/2022 do vereador Sandro de Oliveira Daumas.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz da Silva Andrade

(Dhal)

Presidente da Câmara

Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	5299/22
Em	06 / 04 / 22
Ass:	